



Recurso Especial Recurso Extraordinário

Anna Paola Bonagura
abonagura@cmtlaw.com.br



Recursos especial e extraordinário

1. Função das Cortes Superiores
2. Mecanismos de filtro
3. Regras comuns
4. Requisitos de admissibilidade
 - Jurisprudência defensiva
 - Repercussão geral
5. Hipóteses de cabimento do RE e do Resp
6. Cuidados



Recursos especial e extraordinário

1. Função das Cortes Superiores

- Recursos excepcionais x recursos ordinários (direito subjetivo x direito objetivo)
- Recursos de estrito direito (questão de fato x questão de direito)
- Controle de legalidade e constitucionalidade das decisões
- Necessidade de uniformização do direito
- Justiça da decisão?



Recursos especial e extraordinário

1. Função das Cortes Superiores

- **Estrito direito: distinção de questão de fato e de direito:**
 - não se servem à mera revisão da matéria de fato/prova (Súm. 279 STF e 7 STJ)
 - não podem exigir a interpretação de cláusula contratual (Súmulas 5/STJ e 454/STF).



Recursos especial e extraordinário

1. Função das Cortes Superiores

- **Estrito direito: distinção de questão de fato e de direito:**
 - a redefinição do enquadramento jurídico dos fatos expressamente mencionados no acórdão hostilizado constitui mera reavaliação da prova. (AgRg no REsp nº 1.036.178).
 - adequação da **subsunção da norma aos fatos**.



Recursos especial e extraordinário

2. Mecanismos de filtro

- Súmula vinculante
- Repercussão geral no STF
- PEC 209/2012 - Repercussão Geral no STJ
- Jurisprudência defensiva
- Sistema de precedentes



Recursos especial e extraordinário

3. Regras comuns aos recursos excepcionais

- Hipóteses de cabimento previstos na CF e não no CPC;
- Não são vocacionados à correção da injustiça do julgado recorrido
- Violação CF (STF) e lei federal (STJ)
- Execução que se faça na sua pendência é provisória;
- Exigem o prévio esgotamento das vias ordinárias;
- Exigem o prequestionamento: **questão decidida.**
- O sistema de admissibilidade [\[ainda\]](#) é bipartido (art. 1.030)



Recursos especial e extraordinário

3. Regras comuns aos recursos excepcionais

- saneamento vícios; complementação do preparo; STF e no STJ podem desconsiderar vícios quando não o reputarem graves; fungibilidade do RE e Resp.



Recursos especial e extraordinário

4. Requisitos de admissibilidade

- Prequestionamento
- Repercussão geral



Recursos especial e extraordinário

6. Requisitos de admissibilidade

- Repercussão geral presumida:

Art. 1.035, § 3º

I - contrarie súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal;

~~II - tenha sido proferido em julgamento de casos repetitivos;~~
([Revogado](#));

III - tenha reconhecido a inconstitucionalidade de tratado ou de lei federal, nos termos do [art. 97 da Constituição Federal](#).

REsp e RE cuidados



- Todo REsp e RE devem ser necessariamente interpostos com fundamento na alínea “a”, podendo o ser também com base nas demais alíneas;
- Apontar alíneas do art. 102, III, e 105, III que fundamentam os Recursos;
- Apontar qual o dispositivo (infra)constitucional afrontado pelo acórdão recorrido.



- Evitar argumentação que exija análise fática e probatória ou de cláusula contratual;
- Argumentação sobre fatos deve se basear no contexto delineado no acórdão recorrido;
- Recurso deve ser preparado tomando por base o acórdão recorrido.

REsp e RE - Cuidados



- Se o acórdão tiver mais de um fundamento legal, devem-se atacar todos (Súmula 283/STF e 112/STJ);
- Se houve concomitante ofensa a norma constitucional e infraconstitucional, devem ser interpostos, ao mesmo tempo, em peças separadas, REsp e RE;

REsp e RE - Cuidados



- STF não admite RE referente a norma constitucional sobre questão concomitantemente regulada por norma infraconstitucional – “ofensa indireta à CF” (Súmula 636/STF);
- Art. 1.033 e Art. 1.034 CPC/15 - fungibilidade

Dissídio jurisprudencial



Alínea “c”, Art. 105, III, CF

Interpretação à norma federal infraconstitucional pelo acórdão recorrido está errada. Interpretação de outro tribunal está correta.

Outro tribunal:

- STF, STJ, outro TJ, outro TRF;
- Tribunal extinto (ex. TAC). Problema: atualidade

Dissídio jurisprudencial



Requisitos:

- Outro tribunal (não pode ser do mesmo tribunal – incidente de uniformização de jurisprudência);
- Atualidade;
- Similitude fática entre as decisões;
- Comprovação do dissídio por :
 - (a) certidões ou cópias autenticadas (declaração do advogado).
 - (b) repositório oficial (Art. 255 RISTJ) - RT, REPRO, site STJ, etc.



obrigada

Anna Paola Bonagura
abonagura@cmtlaw.com.br